

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8085, DE 2014, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS PARA FINS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES".

**REQUERIMENTO
(Do Sr. CACÁ LEÃO)**

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja declarada a prejudicialidade dos Projetos de Lei nºs 1.584, de 2015, 2.316, de 2015, 2.569, de 2015, 2.749, de 2015, 2.972, de 2015, 3.384, de 2015, 4.312, de 2016, 5.576, de 2016, 5.794, de 2016, 6.514, de 2016.

As referidas proposições versam sobre a regulamentação do serviço remunerado de transporte de passageiros por intermédio de aplicativos ou de qualquer outra tecnologia (Uber).

Ocorre que no dia 04 de abril de 2017, o Plenário desta Casa aprovou, na forma de substitutivo, o Projeto de Lei nº 5.587, de 2016, que "Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros".

Dessa maneira, entendemos que o Substitutivo ao PL 5.587/16 condensou os anseios dos Deputados desta Casa, não sendo viável reiniciar a discussão sobre o tema objeto dos projetos de lei em questão.

Em síntese, por haver perdido a oportunidade e em conformidade com o artigo 164 do Regimento Interno desta Casa, requeremos declarar **PREJUDICADOS** os Projeto de Lei em comento.

Assim, pelas razões expostas, peço deferimento ao presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado CACÁ LEÃO
Presidente